PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 28-06-04
PRESIDENTE

FL. Nº 17
PROC. Nº PL 47/04

LEI Nº 3.224 - DE 09 DE JUNHO DE 2.004

(Projeto de Lei nº 047/04, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Dracena)

Dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Por delegação de competência da Constituição Federal (art. 29, inciso VI) a Câmara Municipal fixa o subsídio mensal dos Vereadores em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a 14ª (décima quarta) Legislatura, com início em primeiro de janeiro de 2005.
(com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 01/2004, de 13.5.2004)

Parágrafo único - Somente por lei específica poderão ser feitas as atualizações do valor mencionado no caput, de que tratam a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2° - O subsídio referido no artigo anterior pressupõe comparecimento a todas as Sessões Ordinárias, sofrendo redução proporcional ao número de faltas, nos termos do Regimento Interno.

Artigo 3° - A convocação da Câmara para Sessões Extraordinárias, com fundamento no art. 74, incisos I e II do Regimento Interno não poderá ser superior a 04 (quatro) por mês, sendo remunerada nos mesmos valores das Sessões Ordinárias.

Parágrafo único – A convocação, pelo Prefeito do Município, com fundamento no artigo 74, inciso III, em caso de urgência ou interesse público deverá adequar-se aos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, sem limitação quanto aos períodos mencionados no parágrafo 3° do mesmo artigo 74, do Regimento Interno.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2005.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 23/JUN/2004 09:16 00004787S

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 18
PROC. Nº TC 49/04

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de junho de 2004

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Nanoe] 25/JUN/2004 09:16 00004787